



PARECER ÚNICO Nº 0050647/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02913/2004/003/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Prévia e de Instalação Concomitantes de ampliação - LP+LI	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga poço tubular	PA COPAM: 04316/2012	SITUAÇÃO: Analise Técnica Concluída
--	-------------------------	--

EMPREENDEDOR:	ADUBOS ORGÂNICOS TRIÂNGULO LTDA.	CNPJ:	04.901.843/0001-10		
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA RIOS DAS PEDRAS				
MUNICÍPIO(S):	UBERLÂNDIA –MG	ZONA:	Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	WGS84	LAT/Y	18° 49' 46,3"	LONG/X	48° 27' 5,2"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
<input type="checkbox"/> INTEGRAL		<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO		<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
NOME:					
BACIA FEDERAL:	RIO PARANAIBA	BACIA ESTADUAL:	RIO UBERABINHA		
UPGRH:	PN2	SUB-BACIA:			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): F-05-05-03 COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS INDUSTRIAL				CLASSE 03

RESPONSÁVEL TÉCNICO/ CONSULTORIA: VIGOR AMBIENTAL PROJETOS E SERVIÇOS LTDA Sebastião Lázaro Franco - Eng. Agrônomo	REGISTRO: 649431/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 016166/2013 e 165379/2016	DATA: 25/04/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
AMILTON ALVES FILHO		
RICARDO R. BELLO		
JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor de Regularização Ambiental		
KAMILA BORGES ALVES – Diretora de Controle Processual		



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação – LP+LI para ampliação do empreendimento ADUBOS ORGÂNICOS TRIÂNGULO LTDA., que está localizado na zona rural do município de Uberlândia-MG.

O empreendimento possui uma Autorização Ambiental de Funcionamento – AFF n.º 01691/2016 para as seguintes atividades: postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, formulação de rações balanceadas e de alimentos preparatórios para animais e compostagem de resíduos industriais. As atividades são enquadradas na DN 74/2004 nos seguintes códigos: F-06-01-07, D-01-13-09 e F-05-05-03

O processo LP+LI de ampliação teve início em 24/01/2013, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0143182/2012. Em 06/03/2013, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença em questão, com a entrega da documentação exigida no referido FOB

A ampliação do empreendimento é classificada, conforme DN 74/04 como compostagem de resíduos industriais (código F – 05-05-03), sendo classificada como classe 03 e médio potencial poluidor.

A equipe da SUPRAM TMAP vistoriou o imóvel em 25/04/2013 e em seguida solicitou uma série de informações complementares para concluir a respeito da viabilidade ambiental do empreendimento. A SUPRAM TMAP através do ofício n.º 2211/2013 solicitou algumas informações complementares que não foram atendidas pelo empreendedor em tempo hábil. Assim, a equipe técnica solicitou o arquivamento do processo administrativo. No entanto, por um equívoco administrativo o ato de arquivamento não foi encaminhado ao empreendedor, sendo que este apresentou a documentação solicitada nesse interstício. Dessa forma, devido à falta de ciência do interessado no ato de arquivamento e devido o protocolo das informações solicitadas, o processo retornou à técnica.

Novamente a equipe técnica da SUPRAM TMAP vistoriou o imóvel no ano de 2016 e verificou todas as atividades desenvolvidas no imóvel, bem como o sistema de controle ambiental implantado no empreendimento.

O responsável legal pelos estudos ambientais apresentados ao órgão ambiental é a empresa Vigor Ambiental – Projetos e Serviços Agrosilviopastoris, Sebastião Lazaro Franco CREA MG: 69.431/D e ART n.º 00099374.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Adubos Orgânicos Triângulo está localizado na Fazenda Rio das Pedras na zona rural de Uberlândia /MG, tendo como ponto central as seguintes coordenadas geográficas S 18° 49' 46,3" e W 48° 27' 5,2", figura 01.

O acesso ao empreendimento pode ser feito a partir de Uberlândia-MG pela Rodovia BR 365. No Km 640 vira à direita e percorre por cerca de 8,0 KM até a sede do empreendimento.



Figura 01 – Limite da Fazenda Rio das Pedras, Uberlândia-MG. Fonte: Google earth, 2016

O empreendimento está localizado a uma distância suficiente de núcleos populacionais não provocando incômodos a população devido a emissão de odores desagradáveis durante o processo de compostagem. Na Tabela 01 é possível verificar a distância do empreendimento em relação a outros empreendimentos ou núcleos populacionais.

Tabela 01 – Menor distância em relação à divisa do terreno do empreendimento.

Ocorrência	Menor distância em relação à divisa do terreno
Estabelecimento industrial ou comercial	25.000 metros
Residências	300 metros
Área com atividade agropecuária	Na divisa
Escolas ou creche	15.000
Hospital, posto de saúde ou similar	18.000
Posto de combustível	7.588 (Posto Décio Parada Bonita)
Depósito de GLP	16.800
Cetro de recreação	23.000
Rodovia ou Ferrovia	8.000 (Rodovias) e 26.000 (Ferrovia)
Aterro Sanitário	20.000
Estação de Tratamento de Efluentes (ETE)	21.000
Aeroporto de Uberlândia	24.000

Fonte: Estudos Ambientais, 2013.

A matéria-prima utilizada para o processo de compostagem inclui: esterco, cama de frango de aviários, resíduos de incubatórios de aves, lodo de ETE, resíduos de soja e cinzas de caldeiras. De acordo com os estudos ambientais apresentados a quantidade média de resíduos atualmente processados na unidade é de 1.500 toneladas/mês.



Figura 01 – Pátio de compostagem (AAF n.º 01691/2016)

De acordo com as informações prestadas a capacidade nominal do empreendimento é de 60 toneladas/hora. Na Tabela 02 é possível verificar o tipo e a quantidade média de matéria-prima utilizada.

Tabela 02 – Matérias- prima e demais insumos utilizados no processo de compostagem

Resíduo/ Insumo utilizado	Estado físico	Consumo médio mensal
Esterco/Cama de Frango	Sódio	800 t/mês
Resíduos de incubatórios de aves	Sólido	180 t/mês
Lodo de ETE	Pastoso	200 t/mês
Resíduos de Soja	Sólido	150 t/mês
Cinza de caldeira	Sólido	8 t/mês
Gesso Agrícola	Sólido	75 t/mês
Água	Líquida	120 m ³ /mês

Fonte: Estudos ambientais, 2013.

A área que será utilizada para a ampliação do empreendimento (aproximadamente 3,1 hectares) era utilizada anteriormente como pastagem para bovinos. A citada área já se encontra desprovida de vegetação nativa, pois esta foi substituída por gramíneas exóticas quando da implantação da atividade de bovinocultura.

O solo da área do empreendimento é classificado como latossolo vermelho escuro de textura média, profundo e bem drenado. O clima local é do tipo Cwa, isto é, clima mesotérmico caracterizado por verões quentes e úmidos e invernos brandos e secos. A precipitação média anual está em 1.774,4 mm. A topografia local varia de plana a suave ondulada com uma altitude de 841 metros.

A empresa Adubos Orgânicos Triângulo recebe e mineraliza a matéria orgânica através de um processo de compostagem de aproximadamente 120 dias em condições aeróbicas. Antes de o produto ser comercializado é feito um peneiramento retirando possíveis resíduos fora do padrão. O material proveniente do processo de compostagem é comercializado como fertilizante orgânico para ser utilizado em áreas agrícolas.

A área do empreendimento Adubos Orgânicos Triângulo Ltda., abrange uma zona freática contida na cobertura arenosa da Formação Marília e no aquífero Serra Geral. A formação Marília na área do empreendimento constitui-se de areias argilosas intercaladas a camadas com materiais rudáceos sustentadas



por uma matriz arenosa (conglomerados) com cimentação incipiente. Dada a elevada porosidade dos níveis arenosos e rudáceos, estes podem armazenar e transmitir quantidades consideráveis de água. Na área do empreendimento a Formação Marília apresenta espessura de cerca de 47 metros e recoberta por uma camada pedológica de aproximadamente 12 metros. O aquífero Serra Geral ostenta elevado grau de faturamento relacionado à contração da massa magmática durante o seu resfriamento. Apesar da característica de aquífero fissural, as fraturas apresentam baixa resistência, isto é, possuem pequeno desenvolvimento, geralmente não passam de poucos metros de extensão. Fraturas persistentes são relativamente raras, características que impõe ao Aquífero Serra Geral um baixa produção de água subterrânea, com a média não superando o valor de 6 m³/hora na região. As linhas de fluxo da água do lençol freático contida na camada pedológica e nos sedimentos da Formação Marília seguem a inclinação do relevo local, ou seja, para sudeste (Fonte: Estudos ambientais, 2013).

Foram definidos 02 (dois) poços de monitoramento para o empreendimento, distribuídos da seguinte maneira: 01 (um) poço de montante (PMM01) e um poço de jusante (PMJ01). Adotou-se como poço de monitoramento de montante (PMM) o poço tubular já existente, em razão de sua localização a montante do pátio de compostagem e localizado a cerca de 220 metros deste. O poço de monitoramento a jusante do pátio de compostagem possui as seguintes coordenadas geográficas (S 18° 49' 46,4" e W 48° 27' 5,4"). O empreendedor deverá monitorando os poços a montante jusante do empreendimento observando parâmetros físicos, orgânicos e inorgânicos, conforme definido em condicionante.

A unidade industrial possui sistemas para drenar a água pluvial e chorume que eventualmente escorre do processo de compostagem. O piso da área da compostagem é compactado e os efluentes gerados são direcionados para uma lagoa impermeabilizada com manta do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade). De acordo com as informações prestadas pela consultoria ambiental no processo de compostagem ocorre o revolvimento diário das leiras não verificando processo de anaerobiose. No período chuvoso pode ocorrer carreamento de partículas pela água da chuva, sendo todas direcionadas para uma bacia de contenção impermeabilizada com manta PEAD. Deverá ser implantado no empreendimento um programa de geração de resíduos sólidos para quantificar os resíduos gerados no empreendimento e destinar o mesmo em conformidade com a legislação ambiental vigente.

O empreendedor também deverá construir um abrigo temporário para resíduos classe I (embalagens de nutrientes, bobonas de graxas e lubrificantes usados, trapos com resíduos oleosos, filtros de óleo usados, borra oleosa do sistema separador de água e óleo, lâmpadas fluorescentes queimadas, pilhas e baterias usadas, cartuchos de tinta, EPP's usados e outros resíduos contaminados, resíduo classe II (resíduo orgânico do escritório e refeitório, resíduos sanitários, vidros, papel ou papelão, plásticos e metais. Dessa forma, a empresa deverá comprovar na formalização da licença de operação (LO) a construção de locais adequados para armazenamento temporário de resíduos classe I e classe II de acordo com as normas técnicas vigentes.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada na unidade industrial é proveniente de 01 (uma) captação subterrânea localizada nas seguintes coordenadas geográficas (S 18° 49' 46,3" e W 48° 27' 5,2") para fins de consumo humano. A captação encontra-se com análise técnica concluída favorável ao deferimento com vazão máxima outorgada de 8,33 m³/ hora, durante 00h30min por dia, durante os 12 meses do ano (Processo administrativo n.º 04316/2012).

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável a esta ampliação.



6. Reserva Legal

A área correspondente à reserva legal da matrícula n.º 22.105 do SRI de Uberlândia-MG com área total de 48.40 hectares contempla uma área de 09,68 hectares de cerrado e está compensada na matrícula n.º 84.348 em área limítrofe a matrícula 22.105 do SRI de Uberlândia-MG. A área de reserva legal é uma área de cerrado e esta isolada da influência de animais domésticos. Na Figura 02 é possível visualizar a área de reserva legal do imóvel.



Figura 02 – Área de Reserva Legal do empreendimento

O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Fazenda Rio das Pedras delimitando a área total do imóvel e o uso e ocupação do solo.

6.1 Área de preservação permanente (APP)

O empreendimento em questão não possui área de preservação permanente (APP).

7. Impactos Ambientais

7.1 Ruídos e Odores

Os fatores causadores de ruídos no empreendimento atualmente e após ampliação são poucos. As alterações sonoras são provenientes dos maquinários no pátio de compostagem e caminhões que são utilizados para o transporte de matéria-prima e do produto final. No momento da ampliação devido a uma maior movimentação de máquinas a geração de ruídos será maximizada, no entanto, será pontual. Será condicionando a elaboração de um laudo de ruído de acordo com as normas técnicas vigentes com prazo até a formalização da licença de operação.



O material recebido e processado na Adubos Orgânicos Triângulo podem gerar odores desagradáveis principalmente se não forem manejados adequadamente. Portanto, cabe ao empreendedor realizar um correto manejo do sistema de compostagem de forma a minimizar a geração de odores desagradáveis. A relação Carbono/Nitrogênio de 25 a 35 é ideal para uma boa compostagem, relações inferiores de C/N o nitrogênio ficará em excesso e poderá ser perdido como amoníaco o que pode também provocar odores desagradáveis. Portanto, a diminuição na perda de nitrogênio depende não só do manejo adotado, mas também da qualidade do material compostado.

7.2 Efluentes líquidos de origem industrial

Ocorrerá geração de efluente líquido industrial na área de recebimento de matéria-prima, lavagem de pisos, equipamentos e no ponto de abastecimento de veículos e eventualmente poderá existir chorume proveniente do processo de compostagem na fase de operação. Para a contenção de resíduos gerados pelo sistema de abastecimento e de eventual lavagem de veículos e máquinas deverá ser instalado caixa separadora de água e óleo. Após a passagem pelo sistema o efluente poderá ser descartado em conjunto com as águas pluviais do entorno. O óleo separado pelo sistema S.A.O deverá ser recolhido na câmara de óleo dentro do qual existirá um recipiente removível, devendo ser destinado para empresa de reciclagem de óleo (resíduo classe I).

A drenagem pluvial existente no empreendimento possui como objetivo controlar o escoamento das águas das chuvas para evitar erosões laminares e carreamento de resíduos em direção a parte mais baixa do terreno. A água é coletada por meios de canaletas de PEAD e são direcionados para bacias de contenção impermeabilizadas. Para a área de ampliação está previsto a construção e instalação de sistema semelhante ao já existente e em operação no empreendimento mediante uma Autorização Ambiental de Funcionamento (AFF).

O chorume que eventualmente é produzido na área de compostagem é direcionado para uma lagoa impermeabilizada. Com a ampliação da unidade de compostagem todo o chorume gerado também será direcionado para a bacia de contenção impermeabilizada com manta do tipo PEAD, figura 03.

O empreendedor deverá apresentar um projeto de destinação final do efluente líquido que fica retido na bacia de contenção. Caso, o destino final seja a fertirrigação deverá anexar laudo de análises do solo, contendo os seguintes parâmetros (pH, M.O, P, S, K, Ca, Mg, H + Al, SB, T, t, m e V), mais micronutrientes. Além disso, deve apresentar laudo dos efluentes existentes dentro da lagoa (pH, N, P, K, Ca, Mg, Al, B, Cl, Co, Cu, Fe, Mn, Mo, Si, Zn, Ni, As, Cd, Pb, Cr, Hg, DBO e DQO).



Figura 03 – Bacia de contenção e canaletas impermeabilizadas com PEAD para coleta de efluentes.

7.3 Esgoto sanitário

O esgoto sanitário gerado nas atividades higiênicas e de limpeza da empresa deverá ser tratado pelo sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro. É importante destacar que a empresa está localizada na zona rural e não possui sistema de coleta pública de esgoto. Assim, será condicionado ao empreendedor instalar uma fossa séptica de acordo com as normas técnicas vigentes.

7.4 Resíduos sólidos

Os resíduos gerados pelo processo industrial da Adubos Orgânicos Triângulo normalmente não são considerados perigosos e são gerenciados desde a sua origem. Ocorre a geração de resíduos classe I, mas em menor quantidade sendo (lâmpadas, óleo, graxa, estopas e resíduo de laboratório). A empresa deverá apresentar um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e projeto para armazenamento temporário de resíduos classe I e classe II. Todos os resíduos gerados no empreendimento devem ser direcionados para empresas licenciadas ambientalmente.

7.5 Área degradada/Subutilizada

O empreendedor retirou terra de uma área comum de aproximadamente 0,673 hectares com o intuito de construir o pátio para compostagem (área que atualmente opera com Autorização Ambiental de Funcionamento). No entanto, a retirada da terra deixou esta área exposta, assim foi solicitada na informação complementar um plano de recomposição para esta área (Coordenadas S 18° 49' 46,40 e W 48° 27' 5,40"). O empreendedor apresentou o Projeto com objetivo de plantio de eucaliptos.

8.0 Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal Uberlândia/MG.



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – LP+LI para ampliação, para o empreendimento ADUBOS ORGÂNICOS TRIÂNULO LTDA., para a compostagem de resíduos industriais, no município de Uberlândia-MG, pelo prazo de 04 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes e programas ambientais propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, inclusive condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes

Anexo II. Relatório Fotográfico



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) para Ampliação

Empreendedor: ADUBO ORGÂNICO TRIÂNGULO LTDA

Empreendimento: FAZENDA RIO DAS PEDRAS

CNPJ: 04.901.843/0001-10

Municípios: UBERLÂNDIA-MG

Atividade(s): COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Código(s) DN 74/04: F-05-05-03

Processo: 02913/2004/003/2013

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar laudo técnico e fotográfico, comprovando o plantio de eucalipto na área subutilizada, conforme item 7.5 desse parecer. Anexar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Na Formalização da LO
02	Apresentar laudo de ruído aferido nos limites do empreendimento de acordo com as normas técnicas vigentes e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Na Formalização da LO
03	Apresentar projeto para destinação final do efluente retido na bacia de contenção, devendo analise os seguintes parâmetros no solo (pH, M.O, P, S, K, Ca, Mg, H + Al, SB, T, t, m e V) e todos os micronutrientes. Além disso, deve apresentar laudo dos efluentes existentes dentro da lagoa (pH, N, P, K, Ca, Mg, Al, B, Cl, Co, Cu, Fe, Mn, Mo, Si, Zn, Ni, As, Cd, Pb, Cr, Hg, DBO e DQO).	Na Formalização da LO
04	Comprovar a instalação da fossa séptica em conformidade com as normas técnicas vigentes.	Na Formalização da LO
05	Comprovar a impermeabilização do pátio de compostagem destinado a área de ampliação. Anexar à devida Anotação de Responsabilidade Técnica.	Na Formalização da LO
06	Adequar à área de abastecimento e de lavagem de caminhões e maquinários, devendo existir piso impermeabilizado, bacia de contenção, canaleta e caixas separadoras de água e óleo.	Na Formalização da LO
07	Apresentar laudo de análise dos 02 (dois) poços piezométricos, contemplando os seguintes parâmetros: físicos (pH e temperatura); Inorgânicos (alumínio, antimônio, arsênio, bário, boro, cádmio, chumbo, cianeto, cloreto, cobalto, cobre, cromo III e VI, ferro, fluoreto, manganês, mercúrio, molibdênio, níquel, nitrato (como N), nitrito (como N), selênio, sódio, sólidos totais dissolvidos, sulfato, vanádio e zinco; orgânicos (Dicloroetano, Dibenzo, Antraceno, Diclorometano, Estireno, Etilbenzeno, fenóis, PCBs, Tetracloreto de carbono, Tolueno e Xileno; coliformes termotolerantes.	Na Formalização da LO
08	Apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para toda a área industrial do Adubo Orgânico Triângulo.	Na Formalização da LO
09	Em relação ao odor a empresa deve apresentar laudo relativo ao sulfeto de hidrogênio. A amostragem deve ser feita nos limites da área industrial, conforme método da Norma Verein Deutscher Ingenieure, número 2454, parte dois. Permite detectar o sulfeto de hidrogênio até o limite de 0,3 µg/m³.	Na Formalização da LO



10	Apresentar lista atualizada de todos os fornecedores de matéria – prima incluindo: o tipo de resíduo, origem e quantidade.	Na Formalização da LO
-----------	--	-----------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato PDF, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs. 4- Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II
Relatório Fotográfico do (a)



Foto 01 – Pátio Industrial